Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 210/2023
Referência: 2666009/2023

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 211/2023
Referência: 2663113/2023
Interessado: T. N. N. E. E

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T N Neto Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T N Neto Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 212/2023
Referência: 2663759/2023
Interessado: E. D. S. D

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Erick De Souza Dourado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Erick De Souza Dourado. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 213/2023
Referência: 2664485/2023
Interessado: J. J. F. D. F

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jonnes Jean Figueiredo De França, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jonnes Jean Figueiredo De França. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 214/2023
Referência: 2664085/2023
Interessado: C. C. E. S. E

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construmais Construcoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construmais Construcoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 215/2023
Referência: 2663838/2023
Interessado: A. C. D. O

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro Alice Cunha De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Alice Cunha De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 216/2023
Referência: 2664370/2023
Interessado: K. H. P. F

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kaio Henrique Pires Ferro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kaio Henrique Pires Ferro. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 217/2023
Referência: 2665334/2023
Interessado: A. A. E

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ariel Amzalak Eremita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ariel Amzalak Eremita. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 218/2023
Referência: 2664718/2023
Interessado: J. S. C. S

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Julia Sheron Chrisostomo Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Julia Sheron Chrisostomo Soares. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 219/2023
Referência: 2665087/2023
Interessado: N. S. N. E

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nc Servicos Navais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nc Servicos Navais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 220/2023
Referência: 2663655/2023
Interessado: S. R. C. D. M. P. C. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica S R Comercio De Materiais Para Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) S R Comercio De Materiais Para Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 221/2023
Referência: 2645292/2022
Interessado: T. J. P. A

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Jose Pereira Assad, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Jose Pereira Assad. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 222/2023
Referência: 2665370/2023
Interessado: V. M. B. S

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Vinicius Matheus Bezerra Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Vinicius Matheus Bezerra Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 223/2023
Referência: 2665240/2023
Interessado: R. L. M. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rodrigo Lima Monteiro Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rodrigo Lima Monteiro Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 224/2023
Referência: 2664367/2023
Interessado: G. W. F. M

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gil Willon Ferreira Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gil Willon Ferreira Maia. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 225/2023
Referência: 2664939/2023
Interessado: B. E. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Baukraft-engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Baukraft-engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 226/2023
Referência: 2665785/2023
Interessado: H. A. M. P. S. L

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hitachi Astemo Manaus Powertrain Systems Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hitachi Astemo Manaus Powertrain Systems Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 227/2023
Referência: 2665634/2023
Interessado: R. M. P. D. O

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Menezes Portela De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Menezes Portela De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 228/2023
Referência: 2664189/2023
Interessado: S. A. D. F. B

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Saulo Antonio Da Fonseca Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Saulo Antonio Da Fonseca Batista. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 229/2023
Referência: 2665656/2023
Interessado: P. S. T. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Platina Serviços Tecnologicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Platina Serviços Tecnologicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 230/2023
Referência: 2665788/2023
Interessado: R. I. C. E. S. M. E

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ribro Industria Comercio E Servicos Metalurgicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ribro Industria Comercio E Servicos Metalurgicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 231/2023
Referência: 2651195/2022
Interessado: C. E. T. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Climatec Engenharia Térmica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Climatec Engenharia Térmica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 232/2023
Referência: 2663333/2023
Interessado: H. S. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Harpia Solutions Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Harpia Solutions Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 233/2023
Referência: 2665424/2023
Interessado: J. K. L. D. S

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jeane Karla Leitão De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jeane Karla Leitão De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 234/2023
Referência: 2664903/2023
Interessado: J. E. O. T

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Jonh Ewerton Oliveira Turriel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Jonh Ewerton Oliveira Turriel. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 235/2023
Referência: 2660913/2023
Interessado: F. C. S

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Candido Safi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Candido Safi. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 236/2023
Referência: 2664412/2023
Interessado: M. H. D. A. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moto Honda Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moto Honda Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 237/2023
Referência: 2665611/2023
Interessado: D. S. D. L

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diego Santiago De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Santiago De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 238/2023
Referência: 2665211/2023
Interessado: L. L. S

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Lima Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Lima Santana. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 239/2023
Referência: 2663878/2023
Interessado: S. F. M

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sabrina Frota Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sabrina Frota Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 240/2023
Referência: 2665954/2023
Interessado: R. C. D. M

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ruan Costa Da Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ruan Costa Da Mota. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 241/2023
Referência: 2649970/2022
Interessado: M. P. M

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcos Pereira Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcos Pereira Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 242/2023
Referência: 2664746/2023
Interessado: B. D. L. G

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Benedita De Lima Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Benedita De Lima Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 243/2023
Referência: 2659084/2023
Interessado: P. M. D. S

EMENTA: Defere O(A) profissional Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. PABLO MARIA DA SILVA solicita registro da obra/serviço de engenharia, Objeto do TERMO DE CONTRATO N. 009/2020, de 5/1/2021, celebrado entre a contratante COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (CNPJ: 26.461.699/0001-80) e a empresa contratada PROTENORTE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA (CNPJ: 22.772.156/0001-23), na condição de Responsável Técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez à época devida.

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Pablo Maria Da Silva, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77. Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, 1- para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. PABLO MARIA DA SILVA, referente ao Objeto do TERMO DE CONTRATO N. 009/2020, celebrado em 5/1/2021, tendo como contratante a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (CNPJ: 26.461.699/0001-80) e a empresa contratada PROTENORTE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA (CNPJ: 22.772.156/0001-23), na condição de Responsável Técnico, nos termos constituídos. Obs.: Para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), o conteúdo do Atestado deverá obedecer ao que está previsto na Resolução Nº 1.025/09 do Confea, em seu Anexo IV - Dados Mínimos do Atestado para Registro no CREA. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 244/2023
Referência: 2652330/2022 - Auto: 55502/2022
Interessado: S. C. E. S. D. P. L

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Sete Comercio E Servicos De Pneus Ltda, Considerando que a empresa "SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA" fora fiscalizada, mediante a seguinte irregularidade: "REFERENTE À EMPRESA CUJOS OBJETIVOS SOCIAIS SÃO INERENTES AO SISTEMA CONFEA-CREA", em atividade no Estado do Amazonas, conforme Licença de Operação emitida pelo IPAAM, sem possuir registro neste Crea-AM. Considerando que empresa está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 10.370.780/0001-15 sendo suas atividades econômicas, dentre outras: "(...) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (...)". Considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, estabelece que: "Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.". Considerando que o fato gerador consistiu, portanto, na "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA", com base no Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, resultando na lavratura do Auto de Infração 55502/2022 lavrado em 12/09/2022, sendo originada de ação fiscalizatória do tipo "FISCALIZAÇÃO INDIRETA". "PESSOA JURÍDICA COM OBJETIVOS SOCIAIS AFETAS AO SISTEMA CONFEA/CREA, CONSTITUÍDA DESDE 2008, SEM POSSUIR REGISTRO NESTE CREA-AM, EM ATIVIDADE (INDÚSTRIA DE BORRACHA) NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, CONFORME LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO IPAAM.". Considerando que a empresa recebeu o Auto de Infração em 22/09/2022, conforme a Comprovação de Entrega (CE). Considerando a Licença de Operação L.O. Nº 171/05-08, assinada em 11 de novembro de 2021, tendo como atividade: INDUSTRIA BORRACHA, finalidade: AUTORIZAR A FABRICAÇÃO E RECONDICONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS, prazo de 01 ano. Considerando o item 18 do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 417, DE 27 DE MARÇO DE 1998 que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66, senão vejamos: Art. 1º - Para efeito de registro nos Conselhos Regionais, consideram-se enquadradas nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194, de 24 DEZ 1966, as empresas industriais a seguir relacionadas: ..... 18 - INDÚSTRIA DE BORRACHA 18.01 - Indústria de beneficiamento de borracha natural. 18.02 - Indústria de fabricação de artefatos de borracha. 18.03 - Indústria de fabricação de espuma e espuma de borracha. Considerando que a defesa apresentada pela Empresa, em 27/03/2023, não contempla as exigências técnicas da Lei nº 5.194, de 1966, e considerando ainda os objetivos afetos e pertinentes ao Sistema Confea/Crea. Considerando, por fim, que a empresa desenvolve atividades no ramo da Engenharia Mecânica e Metalúrgica e que, portanto, deve registrar-se no Crea-AM por realizar serviços nesta jurisdição, como ainda, possuir profissional legalmente habilitado, com atribuições condizentes para estes fins. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 55502/2022 do(a) interessado(a) Sete Comercio E Servicos De Pneus Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 245/2023
Referência: 2656309/2022
Interessado: E. V. L

EMENTA: Defere Trata-se do Requerimento de Registro da Pessoa Jurídica ELEVADORES VILLARTA LTDA, situada à Rua dos Estudantes, 382 - SÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 01505-000, que indica como Responsável Técnico o Eng. Ind. Mec. RUBENS LAURINI SANTANNA.

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Elevadores Villarta Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências": "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei." Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." E ainda, o art. 59 da referida Lei: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Considerando o que preconiza a Lei n.º 6.839/80, que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões", conforme seu art. 1º, a saber: "Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros." Considerando as disposições da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências", abaixo transcritas: "Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Para efeitos desta resolução, ficam obrigados ao registro: I - matriz; II - filial, sucursal, agência ou escritório de representação somente quando em unidade de federação distinta daquela onde há o registro da matriz e no caso da atividade exceder 180 (cento e oitenta) dias; III - grupo empresarial com personalidade jurídica e que seja constituído por mais de uma empresa com personalidade jurídica; e IV - pessoa jurídica estrangeira autorizada pelo Poder Executivo federal a funcionar no território nacional. Art. 5° As pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Creas, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV - número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. V - cópia do ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, no caso de pessoa jurídica estrangeira; e VI - comprovação do arquivamento e da averbação do instrumento de nomeação do representante da pessoa jurídica no Brasil, no caso de pessoa jurídica estrangeira. Art. 11. O requerimento de registro de pessoa jurídica será apreciado e julgado pelas câmaras especializadas competentes." Considerando existência (como o caso vertente) de uma demanda significativa de empresas oriundas de outro Estado, que requerem registro no CREA de uma determinada jurisdição, no entanto, sem constituírem sucursal, escritório,

representação ou filial para o exercício de suas atividades mercantis, comerciais e/ou operacionais. Considerando que a empresa constitui-se dos Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea, especificamente: "43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS." Considerando que o(a) Responsável Técnico(a) indicado(a), o(a) profissional, Eng. Ind. Mec. RUBENS LAURINI SANTANNA, possui atribuições previstas no(s) Artigo (s) 12 da Resolução Nº. 218/73 do Confea. Portanto, parcialmente compatíveis com os objetivos sociais da empresa acima citados. Considerando que o profissional, Eng. Ind. Mec. RUBENS LAURINI SANTANNA, indicado como responsável técnico, apresentou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, onde declara para os devidos fins junto ao CREA/AM que desenvolverá o exercício profissional na Rua Pirajuba 218 - Flores - Manaus - Amazonas, Cep: 69058-836. Considerando que a empresa requerente apresentou o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado com a PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, cujo objeto refere-se aos serviços de atendimento de chamados de emergência, manutenção preventiva e corretiva, em até 1 plataforma na Ag. 2586 - Banco Bradesco, localizada em Av. Autaz Mirim, 282 (1º piso) - Manaus/AM. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e prorrogável por igual período. Considerando, portanto, em face à legislação ser omissa em definir parâmetros relacionados a requerimentos de registro de empresas oriundas de outro Estado, que requerem registro no CREA de uma determinada jurisdição. Portanto, não há base normativa para sustentar a rejeição de tais solicitações, com base em critérios não exigidos na legislação em vigor. Considerando enfim, que a Pessoa Jurídica acima atendeu todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, 1- pelo DEFERIMENTO do requerimento de Registro da Pessoa Jurídica ELEVADORES VILLARTA LTDA, para fins específicos da indicação do Eng. Ind. Mec. RUBENS LAURINI SANTANNA, e que a redação dos objetivos sociais para fins de certidão de registro e quitação perante o Crea/Am seja: "43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. OBS.: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO."As decisões técnicas inerentes à Modalidade MECÂNICA E METALURGIA deverão ser exclusivas do(s) profissional(is) indicado(s), no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo ao(aos) mesmo(s) a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo;O(A) profissional indicado(a) como Responsável Técnico(a) deverá estar ciente das cominações legais aplicáveis em, porventura, incorrer no "Exercício Ilegal da Profissão - P.F.", em qualquer uma de suas formas.Recomenda-se a Gerência de Fiscalização desde regional fazer cumprir as recomendações da Decisão Normativa Nº 111, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre diretrizes para análise das anotações de responsabilidade técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 246/2023
Referência: 2663851/2023
Interessado: J. P. D. L. A

EMENTA: Indefere Solicitação de Interrupção de registro profissional, do Eng. Mecânico JOÃO PAULO DE LACERDA ALBUQUERQUE, sendo necessário ocumprimento das exigências previstas em Lei para a efetivação do atendimento ao pleito,com base nos artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro Joao Paulo De Lacerda Albuquerque, Considerando que, de acordo com informações verificadas no DOCUMENTO encaminhadoas atribuições da função de ANALISTA DE PRODUTO SENHOR são afetas àsformações profissionais abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA, ou seja, atividadestécnicas. Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissionalcorrespondente às diferentes modalidades da Engenharia,Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio,ficam designadas as seguintes atividades: Considerando o Art. 12º da Resolução 218/73 do Confea, cujo qual discrimina asatividades profissionais do ENGENHEIRO MECÂNICO, a saber: Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO Mecânico ou aoENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou aoENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou aoENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º destaResolução, referentes a processos mecânicos, máquinas emgeral; instalações industriais e mecânicas; equipamentosmecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores;sistemas de produção de transmissão e de utilização docalor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seusserviços afins e correlatos. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mecânico(a) JOAO PAULO DELACERDA ALBUQUERQUE por não se enquadrar no inciso II do art. 30 da Resolução nº1.007/2003, a saber:"Art. 30. A interrupção do registro é facultado aoprofissional registrado que não pretende exercer suaprofissão e que atenda às seguintes condições:II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigidaformação profissional ou para cujo concurso ou processoseletivo tenha sido exigido título profissional de áreaabrangida pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 247/2023
Referência: 2656414/2022 - Auto: 56863/2022
Interessado: A. A. E. N. L

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1° e 3° ambos da Lei N° 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2° da Lei 6619/78, lavrado em desfavor da Empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", NÃO sendo regularizado o fato gerador, bem como não efetuado o pagamento da multa respectiva.

DECISÃO
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Araujo Abreu Engenharia Norte Ltda, A documentação apresentada nos autos a ART n. AM20220348139, registrada pelo profissional, Eng. Mec/Eng. Civ. EMERSON CASSIMIRO DA SILVA SOUSA não correspondem com aquelas referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.38/2020, objeto do presente auto de infração. Considerando enfim, que houve manifestação (INTEMPESTIVA) por parte da pessoa jurídica "ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA" e que até a presente data, o(a) autuado(a) não regularizou o fato gerador junto ao Crea-AM, bem como não foi efetuado o pagamento da multa respectiva. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para MANTER o Auto de Infração Nº 56863 / 2022, em desfavor da pessoa jurídica "ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO". Devendo o(a) autuado(a) proceder com a regularização da obra/serviço junto ao Crea-AM e o pagamento da multa respectiva. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2023 - Reunião CEMM - 09/05/2023 das 16:30h às 18:00h
Decisão: 248/2023
Referência: 2663131/2023
Interessado: E. C. E. A. T. E. E. L

EMENTA: Defere Solicitação de REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA da empresa da ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, requerente tendo em vista possuir sede em unidade da federação distinta(Cuiabá/MT).

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de maio de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Elevaenge Comercio E Assistencia Tecnica Em Elevadores Ltda, considerando que a referida empresa possui sede em outra jurisdição (Cuiabá/MT), solicitamos que sejam atendidas as seguintes exigências: 1- Encaminhar documento no qual comprove a presença/instalação de sede/escritório nesta jurisdição, para ser utilizado na prestação dos seus serviços; 2- Encaminhar comprovante de residência do profissional indicado como responsável técnico nesta jurisdição; 3- Declaração informando a disponibilidade de carga horária do profissional para exercer a responsabilidade técnica da pessoa jurídica, bem como a capacidade para o efetivo acompanhamento das atividades nesta jurisdição. Por oportuno, solicitamos que seja encaminhada a ART de Cargo ou Função devidamente assinada pelas partes (de preferência em formato de imagem, haja vista que o sistema, ao fazer o UPLOAD, não reconhece a assinatura digital em arquivos PDF). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO REGISTRO PARCIAL DE PESSOA JURÍDICA da empresa da ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, por um período de 180 dias, tenda a empresa que apresentar as documentações relacionadas abaixo:1. comprove a presença/instalação de sede/escritório nesta jurisdição, para ser utilizado na prestação dos seus serviços;2- comprovante de residência do profissional indicado como responsável técnico nesta jurisdição;3- Declaração informando a disponibilidade de carga horária do profissional para exercer a responsabilidade técnica da pessoa jurídica, bem como a capacidade para o efetivo acompanhamento das atividades nesta jurisdição. Coordenou a reunião o senhor **Jose Josimar Soares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2023.

JOSE JOSIMAR SOARES
Coordenador da Reunião